

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## DECRETO Nº 0010/2019, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Designam servidores para exercerem as funções de Pregoeiro(a) e de Equipe de Apoio do Município de Macaúbas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município e diante dos termos das Leis Federais números 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam designados para exercerem as funções de Pregoeiro(a) e de Equipe de Apoio os seguintes servidores:

**I** - Nos procedimentos de licitação instaurados na modalidade pregão e na forma PRESENCIAL:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS - Pregoeira Titular;
- b) ARGILANDES AZEVEDO COSTA - Pregoeiro Substituto;
- c) ELISÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO - Equipe de Apoio;
- d) JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA - Equipe de Apoio; e
- e) APARECIDA MALHEIRO OLIVEIRA - Equipe de Apoio - Substituta.

**II** - Nos procedimentos de licitação instaurados na modalidade pregão e na forma ELETRÔNICA:

- a) ARGILANDES AZEVEDO COSTA - Pregoeiro Titular;
- b) NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS - Pregoeira Substituta;
- c) ELISÂNGELA ARAÚJO DE CARVALHO - Equipe de Apoio;
- d) JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA - Equipe de Apoio; e
- e) APARECIDA MALHEIRO OLIVEIRA - Equipe de Apoio - Substituta.

**Artigo 2º** - Conforme disposições contidas na legislação pertinente, notadamente na Lei Federal nº 10.520/2002, os servidores designados acima devem exercer as correspondentes atribuições nos limites legais.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Artigo 3º** - Em face da ausência de regulamentação específica neste Município quanto aos processos de licitação instaurados na modalidade pregão e na forma eletrônica, devem ser aplicadas as normas dispostas no Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 de forma subsidiária, sopesando quanto à realidade fática deste município.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2019.

  
AMÉLIO COSTA JÚNIOR  
Prefeito Municipal